CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.513, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Disciplina o artigo 16 da Resolução nº 585 de 28/12/2011 da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Para receber a indenização previstas nos artigos 16 da Resolução 585 de 28 de dezembro de 2011, o vereador deverá apresentar a cópia do documento do veículo indicado , denominado de certificado de registro e licenciamento de veículo constando que o mesmo é de propriedade do vereador ou de seu assessor de gabinete.

Art. 2º-. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de Março de 2016,
Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 16/03/16, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/03/16
Servidor Responsável